LEI ORDINÁRIA Nº 342

de 01 de junho de 2000

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de Auxílio Moradia a terceiros."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Auxílio Moradia para ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Defensor Público e Juiz de Direito da Comarca de Chapadão do Sul.

Parágrafo único. .

Ao Delegado de Polícia e ao Defensor Público o valor será de até R$ 300,00 (trezentos reais), e ao Juiz de Direito o valor será de até R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2°..

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

2003 - Assessoria Jurídica

03.04.014.2004 - Coord. Das Atividades da Assessoria Jurídica

2004.313200.001 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 01 de junho de 2.000.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 342/2000 - 01 de junho de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em